



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SEPLAG 033, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre substituição de Fiscal titular.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora **Jéssica Cristina Chaves Ramalho**, matrícula nº 20139939 das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, e **Gabriel Santos Westphal**, Matrícula: 20145332 da gestão do Contrato nº 377/2023- PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2023, PRC nº 99/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, CNPJ nº 16.752.446/0001-02 e a empresa TERRATRATOR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.295.971.0001/03, que tem por objeto a prestação de serviços com máquinas agrícolas e equipamentos, conforme planilha orçamentária anexa ao Edital, com respectivos operadores, inclusive mobilização e demais despesas incidentes para atender a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Designar o servidor **Salvatore Marcello Arges Agrusa**, Oficial Administrativo, matrícula 2952, como gestor e o servidor **Claúdio Reis Modesto Ribeiro**, Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula 39531, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº PMC/377/2023, PRC 099/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, CNPJ nº 16.752.446/0001-02 e a empresa TERRATRATOR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.295.971.0001/03, que tem por objeto a prestação de serviços com máquinas agrícolas e equipamentos, conforme planilha orçamentária anexa ao Edital, com respectivos operadores, inclusive mobilização e demais despesas incidentes para atender a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Congonhas, 06 de maio de 2024.

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Código de Validação: 137326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/061/2024

Partes: Município de Congonhas X ITAÚ UNIBANCO S/A. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a inclusão das cláusulas contratuais referentes à "Sanções Administrativas" e "Obrigações Pertinentes à LGPD". Data: 17/04/2024.

Código de Validação: 137826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/064/2024

Partes: Município de Congonhas X BANCO BRADESCO S/A. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a inclusão das cláusulas contratuais referentes à "Sanções Administrativas" e "Obrigações Pertinentes à LGPD". Data: 17/04/2024.

Código de Validação: 137926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Maio de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3475

CONCORRÊNCIA Nº PMC/011/2023 – ATA Nº 035/2024.

Após análise da Planilha de Composição de Custos Unitários, a CPJL vem declarar VENCEDORA a proposta da licitante SAG EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor global de R\$ 611.673,00 (seiscentos e onze mil, seiscentos e setenta e três reais). Congonhas, 10 de maio de 2024. Carlos Felipe Soares Ribeiro – CPJL.

Código de Validação: 138126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/037/2024

AUTORIZO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a contratação da empresa LUIZA CASTELANI PYRAMO GOMES CORDEIRO, para apresentação de 03 (três) shows musicais sendo 01 (um) show com o grupo "Viola ao Vento" e 02 (dois) shows com o cantor "Ramom", a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante os eventos "22º Festival da Quitanda" e "Festival de Inverno 2024 a ser realizado nos dias 17/05/24, 19/05/24 e 22/07/2024, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Congonhas, 09 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza.

Código de Validação: 138326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SEPLAG 038, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Gestor e Fiscal, nos termos do Decreto n.º 7.677, de 29 de novembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes da atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos, para atuar no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/158/2024, PRC 046/2024, que tem como contratado a empresa LUIZA CASTELANI PYRAMO GOMES CORDEIRO 13867666660.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto n.º 7.440, de 24 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Sr. Igor Vinícius Pinto, Diretor de Área, matrícula 20144291, como gestor e o servidor Sr. Gianconni Jacinto Resende, Assessor II, matrícula 20144178, como fiscal para atuarem no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/158/2024, PRC 046/2024, que tem como contratada a empresa Luiza Castelani Pyramo Gomes Cordeiro 13867666660.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código de Validação: 138426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



CONTRATO Nº PMC/158/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x LUIZA CASTELANI PYRAMO GOMES CORDEIRO 13867666660. Objeto: Apresentação de 03 (três) shows musicais, sendo 01 (um) show com o grupo “Viola ao Vento” e 02 (dois) shows com o cantor “Ramom”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante os eventos “22º Festival da Quitanda” e “Festival de Inverno 2024 a ser realizado nos dias 17 e 19/05/24 e 22/07/2024. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Valor: R\$ R\$ 15.000,00. Data: 09/05/2024.

Código de Validação: 138526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DE RECURSO FEDERAL VIA EMENDA PARLAMENTAR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/2002 alterada pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203 de 19/10/2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **249 Plenária Ordinária** do dia **08/05/2024** (oito de maio de dois mil e vinte e quatro), resolve:

Art. 1º Aprovar após análise, a deliberação de Recurso Federal via Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será beneficiada a entidade Associação Arca da Vida Construindo Cidadãos, destinados ao custeio de serviços de Assistência Social

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 08 de maio de 2024.

Marcelo Armando Rodrigues
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 138826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DE RECURSO FEDERAL VIA EMENDA PARLAMENTAR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/2002 alterada pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203 de 19/10/2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **249 Plenária Ordinária** do dia **08/05/2024** (oito de maio de dois mil e vinte e quatro), resolve:

Art. 1º Aprovar após análise, a deliberação de Recurso Federal via Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que será beneficiada a entidade Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, destinados ao custeio de serviços de Assistência Social

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 09 de maio de 2024.

Marcelo Armando Rodrigues
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 138926



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º, 2º, 3º E 4º TRIMESTRES 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/2002 alterada pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203 de 19/10/2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **249 Plenária Ordinária** do dia **08/05/2024** (oito de maio de dois mil e vinte e quatro), resolve:

Artigo 1º Aprovar após análise e discussão a Prestação de Contas do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres (primeiro, segundo, terceiro e quarto trimestres) do ano de 2023, referente às contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sem ressalvas.

Artigo 2º esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 09 de maio de 2024.

Marcelo Armando Rodrigues
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 139026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS, DO ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/2002 alterada pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203 de 19/10/2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **249 Plenária Ordinária** do dia **08/05/2024** (oito de maio de dois mil e vinte e quatro), resolve:

Artigo 1º Aprovar após análise e discussão a Prestação de Contas do ano de 2023, referente às contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sem ressalvas.

Artigo 2º esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 09 de maio de 2024.

Marcelo Armando Rodrigues
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 139126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/281, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Renata Adriane Rodrigues para exercer a função de confiança de Coordenador de Área.

Art. 2º Revogar a função de confiança de Supervisor de Área, estabelecida no inciso V da Portaria n.º PMC/53, de 1º de janeiro de 2022, renovada pelas Portarias n.º PMC/650, de 30 de dezembro de 2022 e PMC/509, de 29 de dezembro de 2023, à servidora Renata Adriane Rodrigues.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



Código de Validação: 139226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/282, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DDHU/14/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Aline Roberta Santos Oliveira, Fabiana Cristina Vieira e Anayanze Rocha Crispim Dutra para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Ângelo André de Souza como Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova, conforme Processo Administrativo n.º 17915/2023, referente a verba de emenda impositiva para custeio da entidade no valor de R\$ 20.000,00, conforme dispõe o art. 29, alíneas "g" e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/265, de 7 de maio de 2024.

Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 139326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/283, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão do Núcleo de Educação Permanente – NEP da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município,

Portaria n.º 1.996, de 20 de agosto de 2007, do Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/DAPS/126/2024;

II - que a Educação Permanente é o conceito pedagógico, no setor da saúde, para efetuar relações orgânicas entre ensino e ações e serviços e entre docência e atenção à saúde, sendo ampliado, na Reforma Sanitária Brasileira, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde;

III - a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Maio de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3475

IV - a Portaria n.º 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS) para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;

V - a necessidade de desenvolver ações para a formação e a Educação Permanente de profissionais e trabalhadores em saúde necessários ao SUS, contando com a colaboração de Comissões de NEP, com vistas a estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área para a transformação das práticas de saúde em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Maria Aparecida Lourdes Dutra Oliveira Carvalho - CPF: 456.749.064-53, Camila Maria Pereira Rates - CPF: 110.428.616-50, Carla Cristina Varluli Cavanelhas - CPF: 051.170.356-23, Leonardo Macedo de Araújo Rocha - CPF: 045.929.886-04 e Hilda de Oliveira Souza - CPF: 060.068.076-29, para comporem a Comissão do Núcleo de Educação Permanente - NEP da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Hilda de Oliveira Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 139426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/284, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão Especial Técnica do Código de Obras e Edificações do Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e o art. 180 da Lei n.º 4.221, de 29 de novembro de 2023; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º 29/2024/SEPLAG/SUGESC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão Especial Técnica do Código de Obras e Edificações do município de Congonhas, conforme disposto no art. 180 da Lei n.º 4.221, de 29 de novembro de 2023:

I - Adriana Andrea de Castro Maia Oliveira;

II - Marcos Vinícius Melo Barreto;

III - Diego Simões de Souza;

IV - Jonathan Souza Coelho Carmo;

V - Juliano Resende Cunha.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Jonathan Souza Coelho Carmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 139526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/285, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para exercerem Jornada Ampliada de Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023, e o Decreto n.º 7.721, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 14 | N° 3475

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem Jornada Ampliada de Trabalho até 30 de dezembro de 2024, conforme a Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto n.º 7.721, de 29 de dezembro de 2023:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SMS	Marinalva Maria de Souza	20142700	Auxiliar de Saúde	30h para 40h
SMS	Sueli dos Anjos Vitor Santos	60367	Auxiliar de Saúde	30h para 40h
SMS	Sonia Regina Pereira Ramos	20144781	Auxiliar de Saúde	30h para 40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 139626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/286, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Maria Elisabet Pereira Silva, conforme requerimento online ERO –17114-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Maria Elisabet Pereira Silva, matrícula 20141153, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 13 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2019/2024, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 139726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/287, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, a servidora Ana Maria Coelho Soares, conforme requerimento online ERO –16183-2024,

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Maio de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3475

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Ana Maria Coelho Soares, matrícula 44241, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 13 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2014/2019, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 139826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/288, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, a servidora Mariangela Leão Nascimento, conforme requerimento online ERO –16250-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva Mariangela Leão Nascimento, matrícula 38281, auxiliar de serviço, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 3 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2018/2023, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 139926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PORTARIA N.º PMC/289, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, a servidora Amélia de Jesus Matosinhos, conforme requerimento online ERO –16642-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Amélia de Jesus Matosinhos, matrícula 44671, auxiliar de serviço, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 13 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2019/2024, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 140026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/290, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, a servidora Simone Aparecida de Andrade Cardoso, conforme requerimento online ERO –16118-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Simone Aparecida de Andrade Cardoso, matrícula 3260, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 10 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2018/2023, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3475

Código de Validação: 140126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/291, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Albert Willian Makarister Freitas Costa, conforme requerimento online ERO –16953-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Albert Willian Makarister Freitas Costa, matrícula 20140242, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 13 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2017/2022, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 140226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/292, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Substitui membro na Portaria n.º PMC/335, de 10 de agosto de 2023 e demais alterações, que nomeou membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas – CMDMC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da lei Orgânica do Município e a Lei n.º 2.812, de 4 de novembro de 2008; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/661/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcella Freitas Bastos, como membro suplente, em substituição a Clicia Mara Silva, representante do Poder Público, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2023/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas - CMDMC, nomeado pela Portaria n.º PMC/335, de 10 de agosto de 2023 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 140326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PORTARIA N.º PMC/293, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Grupo Gestor do Programa de Educação em Sexualidade e Cidadania.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 3.193, de 12 de junho de 2012 e o Decreto Municipal n.º 6.810, de 27 de março de 2019; e CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/377/2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo Gestor do Programa de Educação em Sexualidade e Cidadania, conforme a Lei Municipal n.º 3.193, de 12 de junho de 2012:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Carmem Lúcia da Silva
- b) Viviane Evelyse Fernandes Guimarães

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

- a) Rafaela Cristina de Paula Gois
- b) Cecília Bacharel

III - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo:

- a) Luciana Nogueira Martins
- b) Sirlei Pereira de Oliveira

IV - Secretaria Municipal de saúde:

- a) Lílana Cristina do Nascimento Campos
- b) Harissa Ariele Pinto Cardoso

V - Procuradoria Jurídica:

- a) Dayane Antonaci Moreira Gonçalves

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 140426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 7.811, DE 9 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a isenção de IPTU para imóveis tombados do Núcleo Histórico de Lobo Leite e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, do inciso I, art. 31 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei municipal n.º 1.192/1984, alterada pela Lei Municipal n.º 2.033/1994 que estabelece normas de proteção do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas e o Código Tributário do Município de Congonhas, consolidado pela Lei Municipal n.º 3.926/2020; e

CONSIDERANDO a existência de imóveis classificados como “Grau I” de proteção, detentores de maior relevância histórica e artística para o conjunto tombado pelo Decreto Municipal n.º 7.046/2020 do Núcleo Histórico do distrito de Lobo Leite;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico n.º 234/2024 da Procuradoria Municipal que menciona a necessidade de se listar individualmente, por meio de decreto, os imóveis privados tombados passíveis de isenção de IPTU,

DECRETA:

Art. 1º Tornam-se passíveis de isenção de IPTU os imóveis privados que compõem o Núcleo Histórico do Distrito de Lobo Leite, situados nas seguintes localizações:

- I - Imóvel residencial situado à Rua Justino Leite Soares, n.º 07;
- II - Imóvel residencial situado à Praça Dr. Álvaro Lobo Leite Pereira, n.º 56;
- III - Imóvel residencial situado à Praça Dr. Álvaro Lobo Leite Pereira, n.º 72;
- IV - Imóvel residencial situado à Rua José Rocha n.º 07;
- V - Imóvel residencial situado à Rua José Teodoro da Cunha, n.º 56;
- VI - Imóvel residencial situado à Rua São Geraldo, n.º 99;
- VII - Imóvel residencial situado à Rua Luiz de Marco, n.º 07;
- VIII - Imóvel residencial situado à Rua Luiz de Marco, n.º 19;
- IX - Imóvel residencial situado à Rua Luiz de Marco, n.º 35;
- X - Imóvel residencial situado à Rua Luiz de Marco, n.º 53.

Art. 2º Os bens históricos relacionados no art. 1º, incisos I a X, ficam sujeitos às diretrizes de proteção municipal estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.192 de 1984, alterada pela Lei Municipal n.º 2.033 de 1994 que estabelecem normas de proteção do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas e suscetíveis, ainda, às diretrizes descritas no dossiê de tombamento, aprovado pelo IEPHA/MG, no exercício de 2022, do programa ICMS Patrimônio Cultural.

Art. 3º Para receber a isenção de IPTU, os imóveis deverão atender aos parâmetros constantes do art. 24 e 25 do Código Tributário do Município de Congonhas, consolidado pela Lei Municipal Nº 3.926 de 2020.



Congonhas, 13 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3475

Art. 4º O pedido deverá ser processado mediante requerimento de isenção de IPTU/ imóveis tombados no Protocolo Online no sítio eletrônico da Prefeitura de Congonhas, anexando a seguinte documentação:

I – cópia da Certidão de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou algum documento comprobatório da posse ou propriedade do imóvel, objeto do pedido de isenção ou cópia da guia de IPTU do ano vigente;

II - cópia do RG do(a) proprietário(a) do imóvel e do(a) cônjuge, se casado(a). Se viúvo(a), apresentar cópia Certidão de óbito do(a) cônjuge.

§ 1º A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo, poderá ocasionar o indeferimento do pedido de isenção.

§ 2º O setor responsável pela demanda poderá exigir outros documentos e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 5º O período para o Protocolo do Pedido de Isenção de IPTU para o ano subsequente ao exercício fiscal vigente, terá início a partir do recebimento das guias, findando, impreterivelmente, no dia do vencimento da última parcela do IPTU.

Art. 6º A isenção de que trata o artigo anterior dependerá de solicitação do proprietário a cada exercício, para efetivação no exercício seguinte, e será concedida após vistoria feita pela Diretoria de Patrimônio Histórico, sendo deferida (ou não) pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPHAC.

Art. 7º No caso de indeferimento na ficha de análise, o interessado poderá contestar, no prazo de 10 dias úteis, por meio de recurso devidamente fundamentado e protocolado.

Art. 8º Será revogada, a qualquer tempo, a concessão de isenção do IPTU caso reste comprovado que o responsável pelo imóvel deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Código de Validação: 140526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio de seu Portal de Compras, disponível no site <https://congonhas-cm-scp.sigmix.net/comprasedital/>, objetivando a aquisição de toners no valor estimado de R\$ 52.287,52. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei 14.133/2021 e das condições, prazos e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos. O Edital está disponível no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas: www.congonhas.mg.leg.br e no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br.

Processo Administrativo: Nº. 029/2024.

Acolhimento de Propostas: a partir das 00:00 horas do dia 14/05/2024 até às 13:00 horas do dia 27/05/2024.

Abertura de Propostas e da Sessão Pública: 27/05/2024 às 13:30 horas (Horário de Brasília-DF).

Contato: licitacao@congonhas.mg.leg.br ou (31) 3731-1840 (Ramal 238) – Setor de Licitações.

Congonhas, 13 de maio de 2024
Lucas Felipe Santos Maia - Pregoeiro

Código de Validação: 140626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Grupo Renascer da Terceira Idade fundado em 24 de Agosto de 1998, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, letras A/G e Art. 3º incisos I/VIII.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “O Belo na Melhor Idade”. No qual promove a inclusão socioambiental, sociocultural e integração grupal de pessoas idosas das comunidades de Congonhas/MG por meio da oferta de atividades artesanais socioculturais e de lazer pedagógico, contribuindo assim, com o resgate da autoconfiança, sentimento de pertença e de potência social dos mesmos. Propõe também



atividades físicas e artísticas que envolvem a dança e técnicas corporais que oferecem transformações significativas a fim de integrar corpo e mente, uma vez que criam limites e equilíbrio utilizando os movimentos, suavizando experiências conflituosas e traumáticas vivenciadas ao longo da vida.

No caso de celebração de parceria com o Grupo Renascer da Terceira Idade objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a o Grupo Renascer da Terceira Idade inexigindo- se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 13 de maio de 2024

Júlia Andrade Freitas Corrêa

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Código de Validação: 140826

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação Comunitária Vida Nova fundado em 18 de novembro de 1999, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, letras A/N.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “Casa de Apoio da Mulher”. Com o propósito de adquirir materiais permanentes necessários para o melhor desenvolvimento das atividades referente ao projeto. Tendo em vista o acolhimento de mulheres acima de 18 anos em situação de violência de gênero (doméstica, familiar, dentre outras) acompanhadas ou não por seus filhos de até 18 anos incompletos, estaremos provendo a montagem de uma brinquedoteca, que será um espaço criado para possibilitar o desenvolvimento mental, psicológico, social, físico das crianças por meio lúdico, e assim ocupar de forma prazerosa o tempo ocioso dessas crianças e adolescentes acolhidos, além de contribuir para a superação do trauma vivido.

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Associação Comunitária Vida Nova o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação Comunitária Vida Nova inexigindo- se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 13 de maio de 2024

Júlia Andrade Freitas Corrêa

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Código de Validação: 140926

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Paróquia São José Operário em Congonhas fundado em 06 de novembro de 1989, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 4º, incisos I/III.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “A Segurança merece ser prioridade”. Para a atualização de projeto já aprovado pelo IPHAN e sua efetiva execução...

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Paróquia São José Operário em Congonhas o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Paróquia São José Operário em Congonhas inexigindo- se, para tanto, a realização do Chamamento Público.



Sem mais.

Congonhas, 13 de maio de 2024

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código de Validação: 141026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Basílica do Senhor Bom Jesus fundado em 26 de julho de 1957, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 4º, incisos I/III.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “Revitalização das janelas do prédio histórico tombado pelo Patrimônio Cultural da Humanidade denominado popularmente como Hotel Cova do Daniel”. Destina-se a realizar trabalho de revitalização das janelas do prédio histórico denominado “Hotel Cova do Daniel”.

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Basílica do Senhor Bom Jesus o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Basílica do Senhor Bom Jesus inexistindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 13 de maio de 2024

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código de Validação: 141126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA AJUDA ALTO MARANHÃO

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, Jean Ângelo de Oliveira, inscrita no RG nº. M – 8.955.835 e no CPF nº. 029.363.176-06, e do outro lado, a Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda Alto Maranhão, inscrita no CNPJ nº. 20.131.389/0001-11, com sede na rua Nossa Senhora da Ajuda, s/n, bairro Alto Maranhão, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Rui Rodrigues de Paula, portadora do RG MG-3648548 e do CPF nº. 200.845.366-91. Objeto: Prorrogação de Ofício do Termo de Colaboração nº 05/2023, os termos do Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei 13.019/2014, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho. Vigência: 30 de abril de 2024 até 31 de maio de 2024. Congonhas, 13 de maio de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Rui Rodrigues de Paula, Presidente da Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda Alto Maranhão.

Código de Validação: 141626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N. ° PREVCON/ 045/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 14 | N° 3475

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inc. III, "b" da CR/88, com redação dada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 23 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à **Marlene Henriques Barbosa**, servidora pública municipal, matrícula 60791, cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, padrão/símbolo de vencimento "EMTEC/40-8", processo administrativo PREV/045/2024, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de maio de 2024.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

Código de Validação: 141826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/046/2024

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à **Rozani Aparecida de Andrade**, servidora pública municipal, matrícula 2846, cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, padrão de vencimento "EM 1 - 18", processo administrativo PREV/047/2024, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de maio de 2024.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

Código de Validação: 141926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° FUMCULT/ 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2024
DISPENSA: 02/2024

RATIFICO, na forma do artigo 72, inciso VIII § único da Lei Federal nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação reconhecida no parecer da Procuradoria Jurídica, de acordo com o artigo 75, inciso II, da mesma Lei, para a contratação da empresa PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, através da prestação de serviços gráficos para a confecção e impressão de ingressos para atender aos espaços administrados pela FUMCULT - MG; para acesso de visitantes. Podendo o setor de Compras e Licitações - FUMCULT celebrar o contrato.



Congonhas, 13 de maio de 2024.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

Código de Validação: 142026

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON